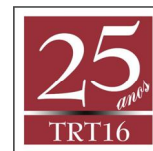




PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014
PROCESSO Nº 2260/2014**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 178, de 17 de fevereiro de 2014**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2260/2014 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço**, sob o regime de empreitada por preço global, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos: I (Termo de Referência), II (Credenciamento) III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), V (Declaração de vistoria), VI (Declaração do Menor) e VII (Minuta de Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **1º de dezembro de 2014, às 09:00 horas (horário local)**, na Seção de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 13/2014
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 13/2014
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto de remanejamento e implantação de grupos geradores com adequação da rede elétrica nos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014



prédios sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e do Fórum “Astolfo Serra, conforme características, condições e exigências constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 - O licitante poderá vistoriar os locais da execução dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar e conhecer as condições para a elaboração dos projetos, conforme previsto no item 16 do Termo de Referência.

1.2.1 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições dos bens como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, desde que:

2.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);



3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo IV** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no **momento do credenciamento** implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U de 08 de agosto de 2000;



5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 13/2014**), devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 - O CNPJ e a Razão Social do proponente, indicação dos números telefônicos (fixo) e o nome das pessoas responsáveis para contato da empresa licitante.

6.1.2 – Apresentar **proposta** contendo discriminação dos serviços (contido no item 5 do Termo de Referência), preço global em algarismo e por extenso.

6.2 – **O preço máximo admitido para adjudicação da proposta para execução do objeto desta licitação, é o preço global estimado pela Administração.**

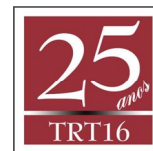
6.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura das propostas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo indicado serão consideradas como válidas pelo período aqui estabelecido;

6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.5 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014



6.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.7 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e nome da pessoa para contato.

7 - DA SESSÃO

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

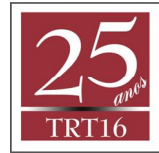
7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

7.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014



7.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital;

7.12 - Serão desclassificadas as propostas:

7.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:

- a) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- b) Que apresentarem preços acima do máximo estabelecido pela Administração (valor estimado).

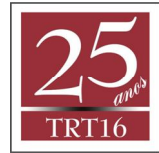
7.12.2 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

7.12.3 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014



acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

7.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-lhe o objeto do certame;

7.16 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos e ainda (Anexo VI).

8.1.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

8.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.5 - Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11, mediante consulta da certidão negativa no *site* do TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.1.3.I – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para comprovação da regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

8.1.3.II – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

8.1.3.III - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 8.1.3.I, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

8.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

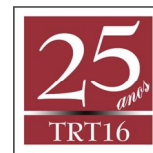
8.1.4.1 – A empresa deverá apresentar registro no Conselho Regional de competente, com a indicação e qualificação do(s) responsável (eis) técnico(s) pela empresa.

8.1.4.1.1 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho Regional competente local.

8.1.4.2 Para a habilitação técnica operacional a licitante deverá apresentar de 01(um) ou mais atestados (ou declaração), de capacidade técnica, devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado serviços de **projeto elétrico de instalação de grupo motor gerador**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014



8.1.4.3 Comprovante fornecido pela licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, que possui vínculo com profissionais de nível superior da área de **Engenharia Elétrica**, devidamente registrado na entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.4.3.1 A comprovação do vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de contrato social, se sócio, ou da carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviço, com ou sem vínculo trabalhista, este último regido pela legislação civil comum, ou ficha de registro de empregado ou pela certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006)- TCU Plenário);

8.1.4.4 Para a habilitação técnica profissional a licitante deverá apresentar um ou mais atestado de capacidade técnica do profissional que atuará como responsável técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado (s) ou averbado(s) na entidade profissional competente e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter o(s) mesmo(s) executado(s) serviços de características semelhantes, considerando de maior relevância e valor significativo desta licitação: **projeto elétrico de instalação de grupo motor gerador**

8.1.4.4.1 O responsável técnico indicado pela licitante deverá acompanhar a execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional que atenda as exigências dos subitens anteriores, desde que aprovada pela Fiscalização deste Tribunal.

8.1.4.5 – Declaração da empresa que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, **ou** declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme **ANEXO V**, sendo a primeira assinada pelo representante da licitante e pela Seção de Engenharia deste Tribunal;

8.1.4.5.1 -A vistoria deverá ser previamente agenda na seção de engenharia deste Tribunal, situado na Av. Vitorino Freire, através dos telefones (098) 2109-9374/9395, podendo ser realizada da seguinte forma:

- a) INICIO: a partir da data da publicação do Edital;
- b) TERMINO: um dia útil antes da data da licitação.

8.1.4.5.2 - A vistoria deverá ocorrer em dias úteis e somente no horário das 8:00 às 17:00 horas.

8.1.4.5.3 - O profissional da empresa que realizar a vistoria deverá se dotado de conhecimentos técnicos para a perfeita compreensão das condições e dimensionamento dos trabalhos a serem desenvolvidos.

8.1.4.5.3 - Plantas dos abrigos estarão à disposição dos licitantes na Seção de Engenharia do Contratante, prédio sede, Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;

8.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014



8.3 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

8.5 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

8.6 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005) ;

8.7 – Para os licitantes cadastrados no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação do(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará o licitante da apresentação dos documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e a Declaração do Menor.** Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso encontre-se com algum documento vencido no SICAF.

8.8 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

8.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.10.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.11 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.13 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.



8.14 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados Em original ou Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda, Publicação em órgão da imprensa oficial.

8.15 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada na Seção de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na sessão de abertura do certame.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

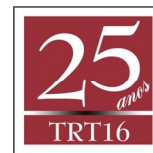
10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados na Seção de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, 3º andar, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;



10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT.

11.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do Órgão promotor do certame fará a adjudicação e homologará a licitação.

11.3 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão pelo Projeto 1P66 – Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho, Grupo de Despesa 3 ou 4 – Custeio ou Investimento.

12 - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

12.1 A Administração deste TRT convocará oficialmente a (s) licitante (s) vencedora (s), durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, após a ciência da emissão da Nota de Empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3. O contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

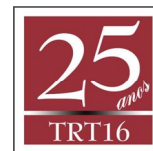
12.4 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 Constitui motivo de rescisão contratual a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem a devida anuência do contratante;

12.6 O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

12.6.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



13.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega do projeto e verificação de conformidade com os termos deste instrumento pela Seção de Engenharia do Contratante.

14.1.1 A nota fiscal/fatura dos serviços executados e aceitos, após atestada pela Seção de Engenharia do Contratante, será paga **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da protocolização da nota/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício sede do Contratante, localizado à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

14.3. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

14.4. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

14.5. O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), tributos e contribuições federais e dívida ativa da união, CNDT e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal, TST e CEF, após a apresentação do projeto e aprovação de recebimento dos serviços por parte da fiscalização.

14.6 Na hipótese de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

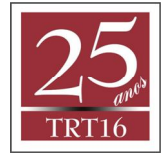
14.6.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.7 – A empresa deverá constar no corpo da Nota Fiscal o domicílio bancário para que seja realizado o pagamento.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014



15.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento dos serviços contratados, objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

15.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- c) pela inexecução do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar na forma estabelecido no Termo de Referência e instrumento de contrato;

15.1.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I- Advertência;

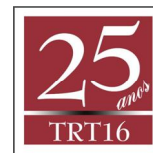
II- Multa administrativa, no percentual de até 5 % (cinco por cento), calculados sobre o valor global da Nota de Empenho;

IV- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.



16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

16.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

16.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

16.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

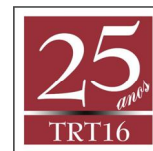
16.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro serão considerados especificados e válidos.

16.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, 3º Andar, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

16.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.jus.br do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014



São Luís, 12 de novembro de 2014.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de remanejamento e implantação de grupos geradores c/ adequação da rede elétrica nos prédios sede do Tribunal e do Fórum “Astolfo Serra”, conforme características, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o planejamento de atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região contempla tarefas diversas, de complexidades variadas, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ele vinculadas e que, para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que disponha de equipamentos destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas;

Considerando a necessidade de suprir as demandas de energia elétrica de emergência nos prédios sede do TRT-16ª Região e do Foro Astolfo Serra nos períodos em que houver falta de fornecimento por parte da Concessionária local, evitando-se assim possíveis perdas de bens eletrônicos, eletrodomésticos e de informática, bem como promover uma melhor prestação dos serviços jurisdicionais;

Considerando que, com a virtualização dos processos judiciais de primeiro e segundo grau, tornou-se imperioso garantir suprimento de energia contínuo e com qualidade ao prédio sede do TRT e ao Foro Astolfo Serra, onde estão localizadas as Varas Trabalhistas da Capital, mormente em face das inúmeras interrupções no fornecimento, o que causa transtornos incomensuráveis à prestação jurisdicional;

Considerando a necessidade de execução do Projeto de Modernização das Instalações Físicas da Justiça do Trabalho para o exercício de 2014, em consonância com o planejamento estratégico do Órgão e a disponibilidade orçamentária financeira para atender a referida despesa, assegurada pelo CSJT, conforme mensagens CFIN/CSJT nº 006/2014, de 01 de maio de 2014;

Torna-se imperioso iniciar os procedimentos para a elaboração de projeto de remanejamento e implantação de grupos geradores com adequação da rede elétrica dos prédios sede do Tribunal e do Fórum “Astolfo Serra”



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto 3.555/00 e no Decreto nº 5.450/05 e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso orçamentário oriundo do Projeto 1P66 – Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho, grupo de despesas: 3 – Serviços de terceiros e 4 - Investimento.

5. DESCRIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Elaboração de projeto de remanejamento e implantação de grupos geradores e adequação da rede elétrica dos prédios-sede do Tribunal e do Fórum “Astolfo Serra”, conforme descrições abaixo:

1. Emissão de ART
2. Levantamento das cargas instaladas nos grupos geradores existentes
3. Apresentação gráfica do sistema de distribuição de cargas atual
4. Definição das cargas essenciais a serem atendidas pelos novos grupos geradores
5. Desenvolvimento da solução proposta
6. Elaboração de memorial descritivo contemplando:
 - 6.1 Detalhamento de procedimentos de retirada dos grupos geradores (1.000 KVA e de 150 KVA)
 - 6.2 Detalhamento de redistribuição de cargas entre os painéis existentes e os painéis a serem adquiridos;
 - 6.3 Detalhamento de divisão de cargas entre os painéis existentes e novos painéis
 - 6.4 Especificação técnica
 - 6.5 Lista de material com orçamento
 - 6.6 Apresentação de planilha de composição unitária de todos os itens, contemplando BDI e encargos sociais
7. Apresentação do projeto impresso e em mídia.

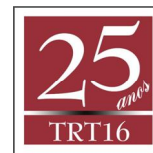
6.0. CUSTOS DE CONTRATAÇÃO

- 6.1 O valor estimado para os serviços é de até **R\$ 14.944,08 (quatorze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**, os preços apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 6.2. Será considerado como valor máximo de proposta a ser aceito pela administração o valor global estimado neste Termo de Referência.

7.0. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1. Os projetos serão desenvolvidos para serem implementados nos abrigos de geradores do prédio-sede, localizado na Av. Vitorino Freire, 2001, como no abrigo de geradores do prédio do Fórum “Astolfo Serra”

8. DOS PRAZOS



8.1. O prazo de execução dos serviços está estimado em 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados à partir da emissão da nota de empenho.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços somente poderão ser aceitos, após a comprovação de conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços de acordo com os prazos apresentados nas ordens de serviço e especificações técnicas;
- b) Providenciar perante o CREA as ART's referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, inclusive quando da execução dos serviços provenientes do projeto;
- d) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da instalação, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- e) alterar o projeto se na execução se verificar necessidade de alteração.
- f) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar todas as informações necessárias para a realização do projeto.
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- c) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- d) acompanhar e fiscalizar a execução d

o contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.

- e) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega do projeto e verificação de conformidade com os termos deste instrumento pela Seção de Engenharia do Contratante.

12.1.1 A nota fiscal/fatura dos serviços executados e aceitos, após atestada pela Seção de Engenharia do Contratante, será paga **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da protocolização da nota/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014



Processual, situado no térreo do edifício sede do Contratante, localizado à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

12.3. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

12.4. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

12.5. O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), tributos e contribuições federais e dívida ativa da união, CNDT e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal, TST e CEF, após a apresentação do projeto e aprovação de recebimento dos serviços por parte da fiscalização.

12.6 Na hipótese de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.6.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - Comportar-se de modo inidôneo;
- VI - Fizer declaração falsa;
- VII - Cometer fraude fiscal.

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

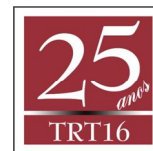
- I - Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II - Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III - Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

13.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014



III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

13.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A empresa licitante deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável (eis) técnico(s) pela empresa.

14.2 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA).

14.3 **Para a qualificação técnica da empresa** será exigido da licitante a apresentação de 01(um) ou mais atestados (ou declaração), de capacidade técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente (CREA), de capacidade técnica em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado serviços de **projeto elétrico de instalação de grupo motor gerador**.

14.4. Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior na área de Engenharia Elétrica, devidamente registrados no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.4.1. A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita ainda com a apresentação de contrato social, se sócio, ou da carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou ficha de registro de empregado ou pela certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006)-TCU Plenário);

14.4.2- Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado(s) ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), **do profissional que atuarão como**



Responsável Técnico - Engenheiro Eletricista que comprove ter o mesmo executado serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação – **projeto elétrico de instalação de grupo motor gerador** - conforme Decreto nº 23.569/33 - Art. 28, Resolução nº 218/73 - Art. 7º, Lei 476, de 1962 e Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA.

14.5. Este profissional deverá ser o responsável pela condução dos serviços ora licitado, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante e com a devida concordância formal do Contratante.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal do contrato ou comissão designada deverá acompanhar de forma pontual a elaboração do projeto elétrico para montagem/instalação dos equipamentos novos e demais procedimentos visando o remanejamento/desmontagem dos equipamentos existentes no local e, o atesto da nota fiscal/fatura.

16. VISTORIA

16.1. As licitantes poderão realizar vistoria, com levantamento dos locais de execução dos trabalhos, de modo a verificar: as dimensões dos abrigos; efetuar levantamento das cargas instaladas nos grupos geradores; efetuar os desenhos do sistema existente, verificar as condições para efetuar o transporte horizontal/vertical, acomodação e demais elementos necessários a elaboração do projeto.

16.2. A vistoria em questão tem por objetivo promover o perfeito entendimento e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados e fornecer todas as informações necessárias de modo a não incorrer em omissões, desta forma não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de desconhecimento desses dados.

16.3. A vistoria deverá ser previamente agenda na seção de engenharia deste Tribunal, situado na Av. Vitorino Freire, através dos telefones (098) 2109-9374/9395, podendo ser realizada da seguinte forma:

- a) INICIO: a partir da data da publicação do Edital;
- b) TERMINO: um dia útil antes da data da licitação.

16.4. A vistoria deverá ocorrer em dias úteis e somente no horário das 8:00 às 17:00 horas.

16.5. O atestado de vistoria, a ser fornecido pelo **contratante**, deverá ser encaminhado **juntamente com os documentos de qualificação técnica.**

16.6. O profissional da empresa que realizar a vistoria deverá se dotado de conhecimentos técnicos para a perfeita compreensão das condições e dimensionamento dos trabalhos a serem desenvolvidos.

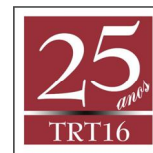
16.7. Plantas dos abrigos estarão à disposição dos licitantes na Seção de Engenharia do Contratante, prédio sede, Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;

17. PROTEÇÃO AMBIENTAL

17.1. Deverá ser discriminado no projeto que os equipamentos grupos geradores a serem fornecidos devem estar enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental no tocante as emissões de gases e poluentes.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014



18. VALIDADE DAS PROPOSTAS

18.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

19. ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Termo de Referência e no Edital;

19.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

19.3. A vigência do contrato será de 60 (sessenta dias), contados a partir da data de sua assinatura.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O projeto a ser elaborado deverá atender às normas específicas neste Termo e às exigências da última revisão das normas pertinentes da NBR ABNT, resoluções dos órgãos regulamentadores oficiais, em especial às listadas a seguir:

NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão

NBR 5419

NBR NM 280 – Condutores de cabos isolados

NR 10 do Ministério do Trabalho – segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

20.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do Contratante.

São Luís (MA), 30 de outubro de 2014

Sergio Moriah de Abreu Silva
Engº TRT – 16ª Região

Jose Expedito Belfort Assunção
Técnico em eletricidade

Socorro de Maria Costa Bezerra
Seção de Compras



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

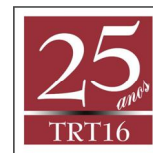
CONTRATO TRT 16ª Nº XX/2014

PA Nº 2260/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO REMANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPOS GERADORES COM ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmº. Desembargador-Presidente, LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada **XX** inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXXXXXX**, SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si este contrato, na forma constante do PA nº 2260/2014, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto 3.555/00 e no Decreto nº 5.450/05 e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990), e demais normas que regem a espécie, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



O presente contrato tem por objeto a elaboração de projeto de remanejamento e implantação de grupos geradores com adequação da rede elétrica nos prédios sede do Tribunal e do Fórum “Astolfo Serra”, conforme características, condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Parágrafo Primeiro: Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constante do PA nº 2260/2014.

- a) Edital do Pregão Presencial nº 13/2014, às fls XXX; constante no doc. 39
- b) Termo de Referência de Fls. XXX e seus anexos; constante no doc. 29
- c) Ata do Pregão Presencial às fls. XXXX; constante no doc. XX
- d) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada, às fls. XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

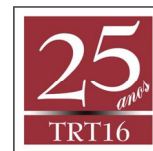
Elaboração de projeto de remanejamento e implantação de grupos geradores e adequação da rede elétrica dos prédios-sede do Tribunal e do Fórum “Astolfo Serra”, conforme descrições abaixo:

- I. Emissão de ART
- II. Levantamento das cargas instaladas nos grupos geradores existentes
- III. Apresentação gráfica do sistema de distribuição de cargas atual
- IV. Definição das cargas essenciais a serem atendidas pelos novos grupos geradores
- V. Desenvolvimento da solução proposta
- VI. Elaboração de memorial descritivo contemplando:
 - a. Detalhamento de procedimentos de retirada dos grupos geradores (1.000 KVA e de 150 KVA)
 - b. Detalhamento de redistribuição de cargas entre os painéis existentes e os painéis a serem adquiridos;
 - c. Detalhamento de divisão de cargas entre os painéis existentes e novos painéis
 - d. Especificação técnica
 - e. Lista de material com orçamento
 - f. Apresentação de planilha de composição unitária de todos os itens, contemplando BDI e encargos sociais
- VII. Especificação Técnicas Detalhadas

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014



Os projetos serão desenvolvidos para serem implementados nos abrigos de geradores do prédio-sede, localizado na Av. Vitorino Freire, 2001, como no abrigo de geradores do prédio do Fórum “Astolfo Serra”

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo de execução dos serviços está estimado em 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contatos a partir da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor estimado para os serviços é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, os preços apresentados pela CONTRATADA deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso orçamentário oriundo do Projeto 1P66 – Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho, grupo de despesas: 3 – Serviços de terceiros e 4 - Investimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços somente poderão ser aceitos, após a comprovação de conformidade com as especificações detalhadas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega do projeto e verificação de conformidade com os termos deste instrumento pela Seção de Engenharia do Contratante.

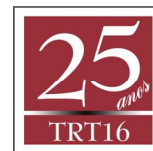
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal/fatura dos serviços executados e aceitos, após atestada pela Seção de Engenharia do Contratante, será paga **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da protocolização da nota/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício sede do Contratante, localizado à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual.

Parágrafo Terceiro: Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014



Parágrafo Quarto: Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

Parágrafo Quinto: O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), tributos e contribuições federais e dívida ativa da união, CNDT e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal, TST e CEF, após a apresentação do projeto e aprovação de recebimento dos serviços por parte da fiscalização.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Sétimo: O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 60 (sessenta dias), contados a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DOZE – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- I. Prestar todas as informações necessárias para a realização do projeto.
- II. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- III. designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- IV. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais e/ou faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.
- V. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA TREZE – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014



A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- I. Executar os serviços de acordo com os prazos apresentados nas ordens de serviço e especificações técnicas.
- II. Providenciar perante o CREA as ART's referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber.
- III. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, inclusive quando da execução dos serviços provenientes do projeto.
- IV. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da instalação, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- V. Alterar o projeto se na execução se verificar necessidade de alteração.
- VI. Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço.

CLÁUSULA CATORZE – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a CONTRATADA que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III. Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII - Cometer fraude fiscal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014



Parágrafo Primeiro: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c. Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Contrato;

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro: A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto: O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

Parágrafo Quinto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

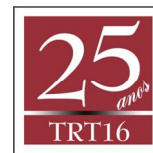
CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato ou comissão designada deverá acompanhar de forma pontual a elaboração do projeto elétrico para montagem/instalação dos equipamentos novos e demais procedimentos visando o remanejamento/desmontagem dos equipamentos existentes no local e, o atesto da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014



Deverá ser discriminado no projeto que os equipamentos grupos geradores a serem fornecidos devem estar enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental no tocante as emissões de gases e poluentes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

a - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

b - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na rescisão unilateral de que trata o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, são assegurados à Contratante os seguintes direitos, sem prejuízo de sanções aplicáveis ao Contratado:

a - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado de local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;

b - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V da Lei 8.666/93;

c - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d- retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

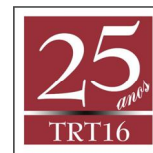
O projeto a ser elaborado deverá atender às normas específicas neste Termo e às exigências da última revisão das normas pertinentes da NBR ABNT, resoluções dos órgãos regulamentadores oficiais, em especial às listadas a seguir:

NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão

NBR 5419



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014



NBR NM 280 – Condutores de cabos isolados
NR 10 do Ministério do Trabalho – segurança em Instalações e Serviços em
Eletricidade

Parágrafo único: É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Contrato sem prévia anuência do Contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial e de seus Termos Aditivos que porventura vierem a ocorrer deverá ser providenciada pela Administração, às suas expensas, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária no Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, de de 2014.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador-Presidente

TRT – 16ª Região

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
Identificação nº:

2. _____
Identificação nº:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2260/2014 – PP nº 13/2014

